LEI Nº 1.509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.806

Altera a Lei 933, de 16 de outubro de 1997, modificativa do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 3° da Lei 933, de 16 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido do § 3° com a seguinte redação:

"Art. 3°	•••••
••••••••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •

- § 3°. A proporção salarial mencionada no parágrafo antecedente não se aplica aos Médicos e Odontólogos do Grupo Ocupacional da Saúde e Bem-Estar Social SBE da Secretaria da Saúde."
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2004; 183° da Independência, 116° da República e 16° do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado